



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 045/2021

Altera o art. 6º do Projeto de Lei nº 045/2021

Art. 1º O artigo 6º do Projeto de Lei nº 045/2021 passa a conter a seguinte redação:

“Art. 6º A vigência das contratações de que trata esta Lei será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que devidamente motivada a necessidade temporária ou a impossibilidade de nomeação em caráter definitivo.

JUSTIFICATIVA

Além de corrigir erro material constante no art. 6º do projeto de lei nº 045/2021, relativo a vigência das contratações, faz-se necessário limitar o período destas, já que a expressão originalmente utilizada - “por iguais períodos” - descaracteriza o tempo determinado, inerente às contratações emergenciais.

Sala das Sessões em 02 de junho de 2021.

Vereador João Pereira